

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Horas contacto	
Design Estúdio 3	DSG	Semestral	336	TP=32 PL= 64	12
Investigação em Design	DSG	Semestral	280	TP= 40; S= 24	10
Optativas 1	DSG/ OUTRAS	Semestral	112	Variável consoante a opção escolhida	4
Optativas 2	ENG /OUTRAS	Semestral	112	Variável consoante a opção escolhida	4
<i>Total</i>					30

QUADRO N.º 5

2.º Ano/4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Horas contacto	
Projeto em Design de Espaços — Dissertação . . .	DSG	Semestral	840	OT + S= 18	30
<i>Total</i>					30

QUADRO N.º 6

Optativas 1 e 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Horas contacto	
Iluminação e Sistemas de Telecomunicações . . .	ENG	Semestral	112	T=32; PL = 32; OT=16	4
Modelação Avançada	DSG	Semestral	112	TP =32; PL=32; OT=16	4
Arte e Design no Espaço Público	DSG	Semestral	112	T=32; TP= 32; OT=16	4
Materiais e Estruturas Avançadas	ENG	Semestral	112	T=32; TP=32; OT=16	4

209659068

Aviso n.º 7841/2016

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do ciclo de estudos de licenciatura em Design, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, de 2014, através do Aviso n.º 12444/2014.

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior a 19 de abril de 2016, e registada a 2 de maio de 2016, sob o n.º R/A — Ef 1369/2011/AL 02, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2016-2017.

25 de maio de 2016. — O Reitor, *José Carmo*.

ANEXO

Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Madeira.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Artes e Humanidades.
- 3 — Curso: Design.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Design.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 anos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): n.a.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design	DSG	85	0
Ciências da Arte	CAT	46	0
Comunicação Visual	VIS	32	0
Formação Científica, Cultura, Social e Ética	FCC	17	0
<i>Total</i>		180	0

10 — Plano de estudos:

Universidade de Madeira/Faculdade de Artes e Humanidades

Curso: Design

Grau: Licenciatura

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design I	DSG	Semestral	224	TP=32; PL=48	8	
Teoria da Forma Visual	CAT	Semestral	112	T=24; TP=24	4	
História da Arte e do Design 1	CAT	Semestral	112	T=32; TP=16	4	
Desenho I	VIS	Semestral	224	TP=32; PL=48	8	
FCCSE 1 (Desenho Técnico)	FCC	Semestral	168	T=32; TP=48	6	
<i>Total</i>			840	336	30	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design II	DSG	Semestral	224	TP=32; PL=48	8	
Tipografia	DSG	Semestral	140	T=32; TP=32	5	
Estética	CAT	Semestral	140	T=24; TP=24	5	
História da Arte e do Design 2	CAT	Semestral	112	T=32; TP=16	4	
Desenho II	VIS	Semestral	224	TP=32; PL=48	8	
<i>Total</i>			840	320	30	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design III	DSG	Semestral	280	TP=32; PL=48	10	
Laboratório Digital I	VIS	Semestral	224	TP=32; PL=48	8	
Teoria e Processos de Design	CAT	Semestral	140	T=32; TP=32	5	
Práticas de Fotografia e Vídeo	CAT	Semestral	196	T=32; TP=32	7	
<i>Total</i>			840	288	30	

QUADRO N.º 5

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design IV	DSG	Semestral	280	TP=32; PL=48	10	
Oficinas de Produção	DSG	Semestral	196	TP=32; PL=48	7	
Laboratório Digital II	VIS	Semestral	224	TP=32; PL=48	8	
FCCSE 2 (Materiais e tecnologias)	FCC	Semestral	140	T=32; TP=32	5	
<i>Total</i>			840	304	30	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto de Design I.	DSG	Semestral	336	T=32; PL=64	12	
Design Estratégico	DSG	Semestral	140	TP=48	5	
Design de Meios Interativos	DSG	Semestral	224	TP=32; PL=48	8	
Imagem e Cultura Visual	CAT	Semestral	140	T=32; TP=32	5	
<i>Total</i>			840	288	30	

QUADRO N.º 7

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto de Design II.	DSG	Semestral	336	TP=32; PL=64	12	
Correntes Contemporâneas do Design.	CAT	Semestral	168	T=32; TP=32	6	
Sociologia da Cultura.	CAT	Semestral	168	T=32; TP=32	6	
FCCSE 3 (Empreendedorismo)	FCC	Semestral	168	T=32; TP=32	6	
<i>Total</i>			840	288	30	

209659968

Despacho n.º 8212/2016

Ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 14/2015, de 9 de julho, e das competências que me foram subdelegadas por sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo seu Despacho de delegação de competências n.º 5268/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril, delego e subdelego, sem prejuízo do poder de avocação e revogação, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, no Vice-Reitor Prof. Doutor José Manuel Rocha Teixeira Batista, as competências nas seguintes áreas:

- a) Projetos;
- b) Investigação;
- c) Relações Externas.

Mais determino que, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, se consideram ratificados todos os atos que tenham sido entretanto praticados Vice-Reitor supra identificado, desde o dia 26 de novembro de 2015.

31 de maio de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209654548

Despacho n.º 8213/2016

Ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 14/2015, de 9 de julho, e das competências que me foram subdelegadas por sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo seu Despacho de delegação de competências n.º 5269/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril, delego e subdelego, sem prejuízo do poder de avocação e revogação, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, no Vice-Reitor Prof. Doutor José Sílvio Moreira Fernandes, a competência para a prática dos atos a seguir enumerados:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na Universidade da Madeira, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com

alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de Execução Orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51 /2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei de Execução Orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51 /2006, de 5 de maio;

c) Autorizar as deslocações, equiparações a bolsheiro, dispensas de serviço do pessoal em exercício de funções na Universidade da Madeira, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, bem como autorizar o pagamento das respetivas ajudas de custo, e despesas efetuadas, desde que cumpridos os requisitos legais em vigor;

d) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

Mais determino que, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, se consideram ratificados todos os atos que tenham sido entretanto praticados pelo Vice-Reitor supra identificado, desde o dia 26 de novembro de 2015.

31 de maio de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209654556

Despacho n.º 8214/2016

Ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos termos